

DIGNÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025- SRP Nº 029/2025
Processo Administrativo nº 02.051-00001641/2025 – SAH/HSJB
AQUISIÇÃO DE OPME PARA UROLOGIA

IDS MEDICAL – IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO LTDA, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Sacadura Cabral, 81 – Sala 203/204 - Saúde – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20081-261, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 32.416.864/0001-85, Inscrição Estadual nº 11.337.325, por seu Advogado que a esta subscreve (anexo 1), vem apresentar os seus

MEMORIAIS DE RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a indevida classificação da licitante proponente BIOSURGI REPRESENTACOES E OPERACOES LOGISTICAS LTDA, Nome Fantasia: FORTSURG

Rua Sacadura Cabral, 81 – Sala: 203/204 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20081-261

CNPJ: 32.416.864/0001-85 – TEL. (21) 2283.4061

MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES pelas razões de fato e direito a seguir aduzidas.

PRELIMINARMENTE

A Requerente participou do processo, se classificou em segundo melhor preço.

Viu a licitante proponente BIOSURGI se classificar em primeiro preço e, na análise da documentação da licitante declarada vencedora, identificou uma desconformidade fatal na sua documentação, que deverá resultar na sua sumária desclassificação, por representar vício insanável.

Provaremos.

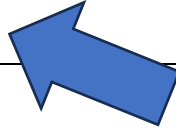
DOS FATOS

Conforme se expõe a seguir, a licitante proponente BIOSURGI ofereceu em proposta ao ITEM 10 do LOTE 1 o produto da marca DEUTSCHLINNE.

Compras.gov.br		IGOR ARAUJO OLIVEIRA 053 515 997-83 IDS MEDICAL IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E SERVICO LTDA 32.416.864/0001-85	
Acompanhamento seleção de fornecedores > Pregão Eletrônico - UASG 927761 - N° 90028/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)		Online	
5 FIBRA ÓPTICA - USO MÉDICO	Otde solicitada 500 Valor estimado (unitário) R\$ 1.459.0000	Valor ofertado (unitário) R\$ 750.0000 Valor negociado (unitário) -	
6 INTRODUTOR URETERAL	Otde solicitada 500 Valor estimado (unitário) R\$ 1.119.0000	Valor ofertado (unitário) R\$ 650.0000 Valor negociado (unitário) -	
7 DILATADOR	Otde solicitada 10 Valor estimado (unitário) R\$ 1.119.0000	Valor ofertado (unitário) R\$ 780.0000 Valor negociado (unitário) -	
8 CONJUNTO NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA	Otde solicitada 30 Valor estimado (unitário) R\$ 569.5300	Valor ofertado (unitário) R\$ 350.0000 Valor negociado (unitário) -	
9 CATETER P. TERAPIA RENAL	Otde solicitada 20 Valor estimado (unitário) R\$ 839.0000	Valor ofertado (unitário) R\$ 700.0000 Valor negociado (unitário) -	
10 FIBRA ÓPTICA - USO MÉDICO	Otde solicitada 20 Valor estimado (unitário) R\$ 2.659.0000	Valor ofertado (unitário) R\$ 2.659.0000 Valor negociado (unitário) -	
Descrição detalhada Fibra Óptica - Uso Médico Aplicação: Ponta Plana, Tamanho: 800 Micra De Diâmetro, Compatibilidade: Compatível C/ Introduzidor P/ Cateter			
Valor proposta (unitário total) R\$ 2.659.0000 R\$ 53.180.0000		Valor ofertado (unitário total) R\$ 2.659.0000 R\$ 53.180.0000	
Quantidade ofertada 20		Marca/Fabricante DEUTSCHLINNE	
Anexos		Modelo/Versao Fibra óptica - uso médico	
Diligências			
		Voltar	

Vejamos no detalhe:

10 FIBRA ÓPTICA - USO MÉDICO	Ode solicitada	20	Valor ofertado (unitário)	R\$ 2.659,0000
	Valor estimado (unitário)	R\$ 2.659,0000	Valor negociado (unitário)	-
Descrição detalhada Fibra Óptica - Uso Médico Aplicação: Ponta Plana, Tamanho: 800 Micra De Diâmetro, Compatibilidade: Compatível C/ Introdutor P/ Cateter				
Valor proposta (unitário total)	Valor ofertado (unitário total)		Valor negociado (unitário total)	
R\$ 2.659,0000 R\$ 53.180,0000	R\$ 2.659,0000 R\$ 53.180,0000		-	
Quantidade ofertada	Marca/Fabricante		Modelo/Versão	
20	DEUTSCHLINNE		Fibra óptica - uso médico	



Ato contínuo, a Digníssima Julgadora prosseguiu na condução da sessão pública, declarando VENCEDORA a licitante proponente BIOSURGI.

Compras.gov.br

IGOR ARAUJO OLIVEIRA | 053-535-997-83

IDS MEDICAL IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E SERVICO LTDA | 32 416 864/0001-85

Pregão Eletrônico N° 90028/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 927761 - SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado

Propostas

Disputa

Seleção de fornecedores

GRUPO 1 | 10 itens

Julgado e habilitado (aguardando encerramento)

Valor estimado (total)

R\$ 2.248.576.7000

Minha proposta

Todas as propostas

28.419.676/0001-33

ME/EPP

Programa de integridade

Aceita e habilitada

BIOSURGI REPRESENTACOES E OPERA...

RJ

Valor ofertado (total)

R\$ 1.258.480.0000

Valor negociado (total)

-

32.416.864/0001-85

Programa de integridade

IDS MEDICAL IMPORTACAO, DISTRIBUIC...

RJ

Valor ofertado (total)

R\$ 1.328.680.0000

Valor negociado (total)

-

10.957.159/0001-52

ME/EPP

Programa de integridade

ELITE CIRURGICA COMERCIO DE MATER...

RJ

Valor ofertado (total)

R\$ 1.344.870.0000

Valor negociado (total)

-

11.493.941/0001-20

ATAX - EMPREENDIMENTOS COMERCIA...

DF

Valor ofertado (total)

R\$ 1.449.118.0000

Valor negociado (total)

-

03.383.476/0001-47

Programa de integridade

MEDHCIR MEDICAL TRADING LTDA

SC

Valor ofertado (total)

R\$ 1.470.100.0000

Valor negociado (total)

-

01.513.946/0001-14

Programa de integridade

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA

SP

Valor ofertado (total)

R\$ 2.247.988.1000

Valor negociado (total)

-

20.872.584/0001-00

Programa de integridade

NEO LIFE PRODUTOS MEDICO HOSPITA...

MG

Valor ofertado (total)

R\$ 2.247.990.2000

Valor negociado (total)

-

A Requerente manifestou intenção recursal (após superar juntamente com a Digníssima Julgadora as instabilidades do sistema) e registrou a motivação da sua intenção recursal. Vejamos:

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cerniauskas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0969-291A-C1A2-703D.

▲ Fase recursal (Aberto para recurso até 04/07/2025)

Data limite para recursos 04/07/2025	Data limite para contrarrazões 09/07/2025	Data limite para decisão 28/07/2025
---	--	--

Intenção de recurso

Intenção de recurso do julgamento de propostas registrada às 09:03 de 27/06/2025

Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 09:15 de 27/06/2025

Recurso

Nenhum recurso cadastrado

Finalmente, superadas as fases anteriores, a Requerente registra que constatou na documentação apresentada pela licitante recorrente BIOSURGI, mais especificamente na sua proposta escrita final, o erro insanável de, no LOTE 1 - ITEM 10, informar FABRICANTE DIFERENTE DAQUELE CONSTANTE DO REGISTRO DA ANVISA.

INFORMADO NO CADASTRO COMPRAS.GOV.BR LOTE 1 - ITEM 10:

Marca/Fabricante
DEUTSCHILINNE

INFORMADO NA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS AO LOTE 1 - ITEM 10

Fls 02

10	438265	20	UNID	FIBRA ÓTICA LASER 1000UM	DEUTSCHILINNE	RS 2.659,00	RS 53.180,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.258.480,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)							
OBSERVAÇÃO: PARA O PRIMEIRO LOTE, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TRAZER NOS DIAS DA CIRURGIA URETEROSCÓPIO SEMI RÍGIDO E FLEXÍVEL + CONDUTOR A LASER PARA REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS DE URETEROLITOTRIPSIA, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS/EQUIPAMENTO(S) PARA CIRURGIAS DE CISTOLITOTRIPSIA E CISTOLITOTRIPSIA LASER + RTU DE PRÓSTATA + URETEROLITOTRIPSIA PERCUTÊNEA							
FORTSURG MATERIAIS		administrativo@fortsurg.com.br		(22) 3223-0503			
CIRURGICOS HOSPITALARES				(22) 99208-6864			

No entanto, Digníssima Julgadora, ao cumprir a obrigação de apresentação do Registro do Produto na ANVISA¹, no tocante

¹ Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025- SRP Nº 029/2025 Processo VR-02.051-00001641/2025 – FLS 29 10.4 - Qualificação Técnica

10.4.4- Cópia do **certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** ou possuir sua isenção; (grifo nosso)

ao LOTE 1 ITEM 10, a licitante proponente BIOSURGI anexou registro do produto cujo fabricante é WEINERT FIBER OPTICS INC – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Provamos:

Consultas		
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária		
Detalhes do Produto		
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	17.634.786/0001-00	
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.09.913-8	
Nome do Dispositivo Médico	FIBRA LASER Neulight – BAREFIBER DESCARTÁVEL – PONTA DISTAL ENDFIRING	
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Cabo de Fibra Optica	
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80991380050	
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido	
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351867869202111	
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: WEINERT FIBER OPTICS, INC - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CNPJ / Código Único: C005163 - Endereço: 209 BULIFANTS BLVD WILLIAMSBURG - VA 23188	
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	III - ALTO RISCO	
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	08/03/2021	
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	08/03/2031	

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	Rotulagem do Produto.pdf	1569539243 - 14/11/2024 11:36:17
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções de Uso.pdf	1569539243 - 14/11/2024 11:36:17

Modelo Produto Médico	
WFS-940-SB	
WFS-272-SB	
WFS-365-SB	
WFS-200-SB	
WFS-550-SB	

Impresso dia 04 de junho de 2025 às 12h32 em "http://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/downloadPDF/25351867869202111"

No detalhe, lemos:

Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: WEINERT FIBER OPTICS, INC - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CNPJ / Código Único: C005163 - Endereço: 209 BULIFANTS BLVD WILLIAMSBURG - VA 23188
--	---

Assim, Digníssima Julgadora, constatou-se que:

- 1) A licitante proponente BIOSURGI ofereceu em proposta o produto da marca **DEUTSCHLINNE**.
- 2) A licitante proponente BIOSURGI foi a lances sucessivos de preços sob a declaração de que o produto oferecido em proposta era da marca **DEUTSCHLINNE**
- 3) Vencedora em menor preço, a licitante proponente BIOSURGI emitiu o documento denominado PROPOSTA COMERCIAL e assinou sob as penas da lei (através de Representante Legal), que o produto oferecido em proposta era da marca **DEUTSCHLINNE**.
- 4) Ao apresentar documentos exigidos pela Alínea 10.4.4 do Edital, **apresentou registro na ANVISA de produto estranho ao processo** (fabricante é WEINERT FIBER OPTICS INC – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA), produto este que não acompanhou o rito de (a) cadastramento e de (b) lances sucessivos de preços e que não guarda correspondência com o produto da Proposta Comercial (final) e nem do Cadastramento inicial do Sistema

Diante dos fatos, Digníssima Julgadora, no mínimo, houve a apresentação de Registro de Produto na ANVISA de produto DIFERENTE daquele que restou cadastrado e declarado em proposta e por uma questão de fidelidade aos atos do processo, a licitante proponente BIOSURGI deve ser sumariamente desclassificada.

Fica ao juízo da Digníssima Julgadora a apuração de fatos outros que justifiquem a conduta da licitante proponente BIOSURGI que apresentou declaração e documentos que não condizem com

Este documento foi assinado digitalmente por Luiz Antonio Cerniauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0969-291A-C1A2-703D.

o Edital e com a verdade processual e que são três vezes contraditórios entre si.

DO PEDIDO

Pelo exposto, se requer a análise e diligências julgadas necessárias, quando a Digníssima Julgadora determinará a imediata desclassificação e inabilitação da licitante proponente BIOSURGI, uma vez que o processo foi maculado por ilegalidades insanáveis.

Se requer que a Requerente, detentora do segundo menor preço, seja declarada vencedora do Lote 1, eis que seus documentos e ofertas de preços são perfeitamente adaptadas à pretensão do presente processo.

Requer-se que os presentes Memoriais de Recurso Administrativo bem como a decisão da Digníssima Julgadora sejam encaminhados aos autos do processo, a fim de que produzam os seus jurídicos efeitos.

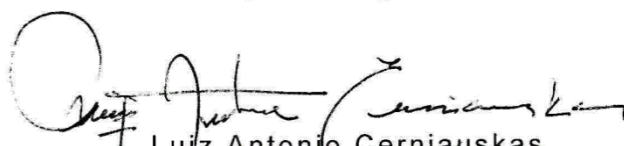
Requer-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente a prova documental, representada pelo Edital, bem como informações disponíveis em bases públicas ou particulares de informação na Internet a serem obtidas nas diligências requeridas a esta Administração.

O Advogado signatário absorve para si todos os excessos de linguagem constantes nesta peça jurídica, com base nos direitos que lhe são assegurados pelo Estatuto da Advocacia, no exercício da defesa dos interesses do seu cliente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

De São Paulo/SP para o Rio de Janeiro/RJ, 02 de julho de 2025.


Luiz Antonio Cerniauskas
Advogado – OAB/SP 170.072

IDS MEDICAL – IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO LTDA

ANEXO: Procuração dos Advogados

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0969-291A-C1A2-703D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0969-291A-C1A2-703D



Hash do Documento

E0456637148AAB520B841AF87DB066772F0C95E7FBEC196ABE375772B85D8ED7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/07/2025 é(são) :

- ☒ Luiz Antonio Cerniauskas (Advogado - Ordem dos Advogados do Brasil SP Nº 170.072) - 997.850.998-49 em 02/07/2025 16:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Procuração Ad Judicia et Extra

IDS MEDICAL – IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua Sacadura Cabral, 81 – Sala 203 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ - CEP 22411- 072, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 32.416.864/0001-85, neste ato representada pelo seu Sócio, o Sr. IGOR ARAUJO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 053.515.997-83 e RG nº 123843047 DETRAN/RJ, com escritório no endereço acima, NOMEIA E CONSTITUI SEUS BASTANTES ADVOGADOS E PROCURADORES O **DR. LUIZ ANTONIO CERNIAUSKAS**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 170.072, RG nº 9.703.202-X, CPF nº 997.850.998 -49, **DRA. ROSA MARIA CROSCATO**, casada, Advogada inscrita na Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 136.994, RG nº 17.475.973 -3 SSP-SP e CPF nº 090.338.888 -07 e o **DR. ADAMO PACHECO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 378.936, RG nº 30.917.793-5, CPF nº 385.487.838 -93, todos com escritório na Rua Conselheiro Furtado, 208 – Conjunto 91, Liberdade, CEP 01511 -000 nesta Capital de São Paulo aos quais confere amplos poderes para atuar ISOLADAMENTE no foro em geral, com a cláusula “ ad-judicia ”, em qualquer Juízo ou Tribunal inclusive em Tribunais de Contas, perante o Ministério Público realizando denúncias ou em Ações Cíveis Públicas, e nas Varas da Fazenda Pública, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando -os, conferindo -lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda representar a Outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, enviar ou receber correspondências, documentos fiscais diversos, atender exigências diversas, acompanhar todo e qualquer Processo Administrativo de Licitação em trâmite nas esferas Federal, Estadual e Municipal, e para tanto ficam os outorgados desde já autorizados a obterem cópias de partes ou do todo de qualquer um desses processos, requerer certidões, bem como praticar todos os atos necessários requerendo tudo o que preciso for, no interesse da outorgante que desde já aprova e ratifica para todos os fins de direito,

Rua Sacadura Cabral, 81 – Sala: 203/204 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20081-261

CNPJ: 32.416.864/0001-85 – TEL. (21) 2283.4061

Este documento foi assinado digitalmente por Igor Araujo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B636-6250-35D2-8213.

Este documento foi assinado digitalmente por Igor Araujo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B636-6250-35D2-8213.



EXCETO SUBSTABELEECER, dando tudo por bom, firme e valioso, e ainda para representar os interesses da Outorgante perante o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal. Por referir-se a procedimentos judiciais e administrativos perante a Administração Pública Federal O presente Instrumento de Mandato tem prazo indeterminado e possui duas páginas.

São Paulo, 25 de abril de 2022.

IDS MEDICAL – IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EIRELI

Igor Araújo Oliveira

Sócio

Rua Sacadura Cabral, 81 – Sala: 203/204 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20081-261

CNPJ: 32.416.864/0001-85 – TEL. (21) 2283.4061

Este documento foi assinado digitalmente por Igor Araújo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B636-6250-35D2-8213.

Este documento foi assinado digitalmente por Igor Araújo Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B636-6250-35D2-8213.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B636-6250-35D2-8213> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B636-6250-35D2-8213



Hash do Documento

AC77CB4324DFCC3A31F14A5E3342B1AE589676541AA026B36DD2838980D1EF4B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2022 é(são) :

☒ IGOR ARAUJO OLIVEIRA (Signatário) - 053.515.997-83 em
31/05/2022 14:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025 – GRUPO 01

UASG 927761 - SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA

**AO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO SERVIÇO AUTONOMO
HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA**

A BIOSURGI REPRESENTAÇÕES E OPERAÇÕES LOGÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.419.676/0001-33, por seu representante legal, nos autos do Pregão Eletrônico nº 90028/2025, vem, respeitosamente, apresentar suas CONTRARRAÇÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por **IDS MEDICAL – IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO LTDA**, conforme passa a expor:

1. DO OBJETO DO RECURSO

A Recorrente argumenta que a empresa BIOSURGI teria apresentado, no item 10 do Lote 01, proposta comercial com marca distinta daquela vinculada ao registro do produto junto à ANVISA, e que isso configuraria vício insanável, por alegada falta de correspondência entre os documentos apresentados.

Contudo, a argumentação ignora elemento essencial e incontestável no processo. A empresa BIOSURGI foi formalmente contatada pelo hospital para apresentação de amostras, conforme apresentado abaixo.

De: Almoxarifado HSJB <almoxarifado.hsjb@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 4 de junho de 2025 14:28

Para: administrativo@fortsurg.com.br

Assunto: Solicitação de Amostra PE 90028/2025

Bom dia!

Solicitamos amostra dos produtos referente ao Pregão 90028/2025 para análise do coordenador de Urologia.

Podemos agendar para o dia 10/06/2025 (terça-feira) no período entre 8h e 10h da manhã?

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Adriano Baía

Coord. de Almoxarifado

2. DA APROVAÇÃO TÉCNICA E CONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

As amostras fornecidas pela BIOSURGI foram submetidas à análise técnica e foram devidamente aprovadas pela equipe técnica da Administração, que validou o produto ofertado como compatível e adequado às exigências. A Administração, portanto, teve total ciência do produto ofertado e do respectivo fabricante, tendo validado sua conformidade com os requisitos funcionais do edital.

Não houve omissão, dissimulação ou divergência dolosa. As informações foram prestadas com clareza e acompanhadas de documentação válida, inclusive com registro sanitário regular. A divergência formal de nomenclatura entre marca comercial e fabricante constante no registro não comprometeu, em momento algum, a veracidade ou regularidade da proposta.

3. DIFERENÇA DE MARCA OU FABRICANTE:

Em relação à divergência alegada entre a marca constante na proposta e o registro do produto junto à ANVISA, esclarece-se que, conforme prerrogativas conferidas ao **pregoeiro nos termos do art. 43, §3º da Lei 8.666/93 e art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**, é possível a solicitação de **esclarecimentos, ajustes ou complementações** da proposta, desde que não se altere sua essência e não haja prejuízo à competitividade do certame.

Ressalte-se que o registro do produto junto à ANVISA é uma exigência sanitária, não necessariamente vinculada à marca comercial apresentada na proposta, mas sim ao produto e sua composição. O fabricante constante do registro não compromete a compatibilidade e eficácia do material ofertado, conforme já verificado tecnicamente pelo corpo clínico responsável.

4. DO ENTENDIMENTO JURÍDICO E TÉCNICA DO JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, é prerrogativa da Administração avaliar, com base técnica, se o produto ofertado atende às suas necessidades, desde que não haja prejuízo ao interesse público ou violação à isonomia entre os licitantes.

A aprovação das amostras pela equipe técnica configura anuência expressa com a proposta da BIOSURGI, demonstrando que eventuais divergências formais foram irrelevantes para o atendimento ao objeto licitado. Não se trata, portanto, de irregularidade insanável, mas sim de validação legítima dentro do princípio da eficiência.

5. DA BOA-FÉ E TRANSPARÊNCIA

Durante todo o processo licitatório, a BIOSURGI manteve conduta pautada na boa-fé, apresentando com clareza todos os documentos exigidos, entregando amostras e colaborando com a análise técnica da Administração.

A suposta contradição entre marca comercial e fabricante em nada compromete a essência da proposta, tampouco caracteriza tentativa de indução em erro, especialmente diante da ciência e aprovação formal do hospital quanto ao produto ofertado.

5. DO PEDIDO

Dessa forma, **não há elementos que justifiquem a desclassificação sumária da licitante**, tampouco que indiquem afronta direta ao edital. A proposta final da empresa atende ao interesse da Administração, à economicidade, à legalidade e à eficiência do processo licitatório.

Nestes termos, requer-se:

- a) O **indeferimento** do recurso interposto pela empresa **IDS MEDICAL – IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO LTDA**, por inexistência de vício material na proposta da BIOSURGI;
- b) A manutenção da **habilitação e classificação da BIOSURGI REPRESENTAÇÕES E OPERAÇÕES LOGÍSTICAS LTDA** no Grupo 01 do Pregão Eletrônico nº 90028/2025;
- c) O prosseguimento regular do certame, com fundamento na legalidade, eficiência, razoabilidade e segurança jurídica.

Itaperuna-RJ, 09 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **SAMUEL RODRIGUES SOUZA**
Data: 09/07/2025 16:38:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL RODRIGUES SOUZA
105.435.687-41
REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Serviço Autônomo Hospitalar

DESPACHO

Ao: Almoxarifado

Quanto ao recurso sob o N° do Documento 00769551, informo que não foi avaliado pelo coordenador da urologia o tempo de permanência durante a amostragem do material, tendo em vista que o mesmo já consta na resposta de esclarecimento, o Documento anexado a esse processo, sob o N° 00520334.

Não será aceito pela Coordenação da Urologia, Cateter Duplo J com tempo de permanência menor que 60 dias. Considerando que o vencedor ofertou o item com tempo de permanência menor que 60 dias, solicitamos a desclassificação do mesmo.

Os demais recursos deverão ser discutidos juridicamente, tendo em vista que alguns questionamentos são empresariais e não técnicos.

É o parecer.

Atenciosamente

Lúcia Helena Teixeira da Silva

Coordenadora do Centro Cirúrgico

Hospital São João Batista

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Helena Teixeira da Silva, Enfermeira**, em 10/07/2025, às 13:57, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00770934** e o código CRC **3F4E60D4**.

Referência: Processo nº VR-02.051-00001641/2025

SEI nº 00770934

Rua Nossa Senhora das Graças, N°235, Hospital São João Batista - Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ,
CEP 27253-610
Telefone: - www.hsjb.org.br

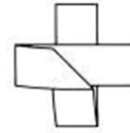
**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb

**SUS** Sistema Único de Saúde

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: VR -02.051-00001641-2025/SAH

Pregão: 90028/2025/SAH

Objeto: Aquisição de OPME para urologia, para suprir as necessidades do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

I – DOS FATOS:

Conforme sessão eletrônica realizada dia 04 de Junho de 2025 às 09:00hs junto à Plataforma ComprasNet Portal de Compras do Governo Federal conduzida por esta pregoeira em conformidade com a lei nº 14.133/2021 visando realizar certame com o objetivo de registrar preços para aquisição de OPME para realização de cirurgias de urologia, abriu a sessão pública conforme as disposições contidas no edital iniciando pela etapa de lances dos interessados.

Nessa etapa, a vencedora dos dois grupos foi a empresa BIOSURGI REPRESENTACOES E OPERACOES LOGISTICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.419.676/0001-33 através do critério de julgamento menor preço global por lote. Posto isso, e considerando a sua habilitação, a proposta foi encaminhada para parecer técnico considerando a complexidade do objeto licitado. Em resposta, o centro cirúrgico solicitou amostra dos materiais ofertados, onde o médico coordenador do serviço de urologia da unidade informou que após demonstração do material, o mesmo atende as necessidades do serviço.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS:

Aberto prazo para registro da intenção de recurso no dia 01 de Julho de 2025 dando prosseguimento ao rito, foram apresentados 02 (dois) recursos no Portal de Compras do Governo Federal ComprasNet manejados pelas impetrantes ATAX - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.493.941/0001-20 e IDS MEDICAL IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E SERVICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.416.864/0001-85 para o grupo 01.

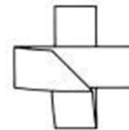
**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb

**SUS** Sistema Único de Saúde

Nesse sentido, a licitante IDS MEDICAL IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E SERVICO LTDA, em síntese contesta que a então vencedora BIOSURGI REPRESENTACOES E OPERACOES LOGISTICAS LTDA apresentou o item do edital: 10.4.4 Registro do produto na ANVISA para o item 10 - grupo 01 divergente do cadastrado na plataforma do ComprasNet e na proposta anexada, motivo pela qual, a empresa BIOSURGI REPRESENTACOES E OPERACOES LOGISTICAS LTDA deveria ser desclassificada.

II – DAS CONTRARRAZÕES:

A empresa vencedora BIOSURGI REPRESENTACOES E OPERACOES LOGISTICAS LTDA apresentou tempestivamente suas contrarrrazões, expondo em síntese que as amostras foram avaliadas pelo corpo clínico da unidade, sendo aprovadas afastando então, qualquer alegação de irregularidade insanável.

IV - DA ANÁLISE:

Diante dos fatos e fundamentos apontados pela recorrente, verificou-se por esta comissão de contratação que o cadastro na plataforma do ComprasNet e tanto a proposta assinada por representante legal da empresa quanto o arquivo de nome “RELAÇÃO DE ITENS E REFERÊNCIAS DOS REGISTROS NA ANVISA” anexados apresentam marca diferente para o item 10 - grupo 01 do registro da ANVISA informado, infringindo ao Edital, não tendo apresentado portanto, documento habilitatório de qualificação técnica para o referido item, motivo de inabilitação. Além disso, após reavaliação do corpo técnico, solicitou-se a desclassificação da licitante BIOSURGI REPRESENTACOES E OPERACOES LOGISTICAS LTDA para o grupo 01, conforme parecer técnico disponível no sítio eletrônico da PMVR: <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-volta-redonda>.